

À DIPLEN
Para elaboração da
nota de admissibilidade
e registar.

10.9.25




Entrada na Mesa
Data 10/9/2025
Hora 15h20
...O Presidente...

ANUNCIADO

O Presidente

À DIPLEXI
Atuado e baixado a Comissão
"B" para apreciação e emissão
do relatório e parecer no prazo
de 2 dias a partir do dia
15/9/25
12.9.25


IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

PPR N.º 22/VI(2.ª)

Proposta de Resolução do Parlamento Nacional n.º /VI

de de

Exposição de Motivos

Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres

Tendo presente o compromisso da República Democrática de Timor-Leste com a integração regional e a consolidação das relações com os seus vizinhos do Sudeste Asiático;

Considerando que a adesão ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres, enquanto instrumento que operacionaliza o disposto no artigo 20.º do Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências (AADMER), permitirá a Timor-Leste integrar-se plenamente nos mecanismos regionais de resposta coordenada a emergências e desastres, reforçar a sua capacidade institucional no domínio da proteção civil e contribuir ativamente para a solidariedade e resiliência regional;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais;

Considerando ainda o processo em curso para a adesão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN, cuja conclusão está prevista para o dia 26 de outubro de 2025, torna-se imperioso proceder à aprovação da adesão da República Democrática de Timor-Leste ao Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres.



IX GOVERNO CONSTITUCIONAL

Resolução do Parlamento Nacional n.º /2025
de de

**Aprova a adesão da República Democrática de Timor-Leste ao
Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para
Assistência Humanitária em Gestão de Desastres**

Considerando que a República Democrática de Timor-Leste reiterou, desde a sua independência, o seu compromisso com o multilateralismo, a integração regional e a consolidação de relações de cooperação com os seus parceiros do Sudeste Asiático;

Tendo em conta que o Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres, adotado em Bali, a 17 de novembro de 2011, implementa o disposto no artigo 20.º do Acordo da ASEAN sobre Gestão de Desastres e Resposta a Emergências (AADMER), criando uma estrutura permanente de apoio à coordenação da resposta regional a desastres e emergências humanitárias;

Considerando que o referido Centro visa facilitar a cooperação entre os Estados-Membros da ASEAN em matéria de assistência humanitária, gestão de riscos, partilha de informação e desenvolvimento de capacidades técnicas, contribuindo para a resiliência regional face a desastres naturais e de origem humana;

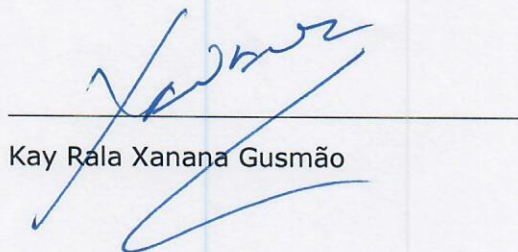
Atendendo que, na 46.ª Cimeira da ASEAN, realizada na Malásia, em maio de 2025, os Líderes decidiram admitir formalmente Timor-Leste como 11.º Membro da ASEAN, a ser oficializado na 47.ª Cimeira da ASEAN, a ter lugar na Malásia, no dia 26 de outubro de 2025;

Tendo em consideração que, nos termos da Constituição da República, compete ao Parlamento Nacional aprovar a adesão a tratados e acordos internacionais,

O Parlamento Nacional resolve, sob proposta do Governo, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 95.º da Constituição da República, aprovar a adesão da República Democrática de Timor-Leste Acordo sobre a Criação do Centro de Coordenação da ASEAN para Assistência Humanitária em Gestão de Desastres, adotado em Bali em 17 de novembro de 2011, cuja versão em língua inglesa e tradução oficial para as línguas portuguesa e tétum, se publicam em anexo à presente resolução e da qual fazem parte integrante.

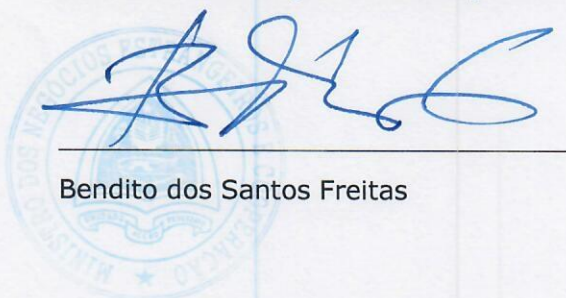
Aprovada em Conselho de Ministros em 3 de setembro de 2025.

O Primeiro-Ministro,



Kay Rala Xanana Gusmão

O Ministro dos Negócios Estrangeiros e Cooperação,



Bendito dos Santos Freitas